



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pequeno Príncipe		
EMENTA: Recredencia o Instituto Pequeno Príncipe, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, do curso de ensino fundamental, com as séries iniciais, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 05475509-3	PARECER: 0489/2006	APROVADO: 18.10.2006

I – RELATÓRIO

Regina Sílvia Garcia Reis, diretora do Instituto Pequeno Príncipe, situado na Rua Conselheiro Tristão, 788, Centro, CEP: 60.060-100, nesta capital, mediante o processo nº 05475509-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino e, para o presente pleito, formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, apresentando, dentre outras, as seguintes peças documentais:

1. requerimento;
2. ficha de identificação do Instituto;
3. cópia do último parecer que credenciou e autorizou os cursos;
4. diploma do curso de Pedagogia, da diretora;
5. habilitação e certificação da secretária;
6. plano de atividades da sala de leitura juntamente com o acervo bibliográfico;
7. relação nominal dos professores acompanhada de suas respectivas habilitações;
8. regimento escolar;
9. projeto político-pedagógico do Instituto e da educação infantil;
10. mapa curricular;
11. relação das melhorias realizadas no prédio.

Mediante os documentos apresentados fazemos as seguintes considerações:

- o corpo técnico-administrativo é composto pela diretora, Regina Sílvia Garcia Reis, licenciada em Pedagogia, com registro nº 0621/MEC, e a secretária é Andréa Garcia Reis, registrada sob o nº 6507/SEDUC;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0489/2006

- o corpo docente é constituído por sete professores; destes, três têm formação no ensino médio, na modalidade Normal e quatro, formação superior, licenciados em Pedagogia, perfazendo um total de cem por cento de professores habilitados na forma da lei;
- pela relação dos materiais apresentados, o Instituto dispõe de suporte estrutural simples, porém suficiente para garantir um bom funcionamento e desenvolvimento do trabalho escolar contando: com tvs, vídeo, maquina de escrever, computador, retroprojeter, aparelho de som, vídeo cassete, etc. Apresenta, ainda, uma boa relação de materiais para uso nas aulas de Ciências Sociais e Naturais;
- o projeto político-pedagógico apresentado é um documento simples; no entanto, traz, no seu corpo, uma proposta de ação condizente com as possibilidades do Instituto. Constam do projeto os seguintes itens: apresentação, justificativa, diagnóstico, objetivos, metas e estratégias de ação e de avaliação. Nesse documento, percebemos a intenção do Instituto de priorizar um trabalho voltado para o desenvolvimento da cidadania, dos valores éticos e morais e a preocupação com a aprendizagem e a formação integral do educando;
- Com relação ao projeto pedagógico da educação infantil, o Instituto nos oferece um documento consistente e bem fundamentado. Assume como objetivo principal a missão de cuidar e de educar com responsabilidade e profissionalismo as crianças para que elas possam se desenvolver de forma integral nos seus aspectos físico, afetivo, cognitivo, social, cultural e espiritual. Além disso, elenca uma série de objetivos específicos que visam à efetivação do desenvolvimento integral proposto. Os componentes curriculares e os princípios destacados contribuem para o desenvolvimento da formação pessoal e social e para o conhecimento de mundo. Discorre, detalhadamente, sobre a organização dos processos metodológicos e didáticos, além de apresentar uma proposta de avaliação formativa que tem como princípio fundamental a observação e as diversas formas de expressões da criança;
- as fotografias indicam uma escola de pequeno porte, com acomodações físicas razoáveis. Conta com: sete salas de aula, cozinha, cantina, sala de professores, diretoria e secretaria. Não foram mencionadas no processo e nem visualizadas nas fotografias áreas adequadas à recreação e às atividades esportivas;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0489/2006

- o Instituto dispõe de uma biblioteca que destaca a importância da leitura na formação do aluno. Imprime como objetivo desse trabalho condições favoráveis à prática da leitura e da pesquisa. Atividades propostas para essa sala: a hora do conto, exposição de trabalhos, criação de um jornal escolar, palestras, produções literárias, dentre outras. Pelo acervo apresentado depreende-se que o Instituto dispõe de livros atualizados e importantes para o desenvolvimento de uma boa formação dos alunos;
- no que diz respeito ao currículo, o Instituto apresenta sua organização de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, inclusive com o curso de ensino fundamental em nove anos com carga horária mínima de oitocentas horas;
- o regimento escolar apresentado, após reformulação sugerida pela equipe técnica deste Conselho, se encontra em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 e com a Resolução nº 395/2005 – CEC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 02/1998 – CNE, 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento do Instituto Pequeno Príncipe, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2008, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0489/2006

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2006.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC